



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Educar		
EMENTA: Recredencia o Colégio Educar, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP nº 23271965, reconhece do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 4460066/2017	PARECER Nº 1385/2017	APROVADO EM: 13.11.2017

I – RELATÓRIO

Francisca Ivonete da Silva Campelo, diretora do Colégio Educar, nesta capital, por meio do processo nº 4460066/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Capitão João Ferreira Lima, 578, Bairro Dias Macedo, CEP: 60.860-220, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 08.044.768/0001-79, com Censo Escolar nº 23271965.

Responde pela direção da escola a professora Francisca Ivonete da Silva Campelo, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 2945, e o secretário escolar, Jean Carlo da Silva Campelo, Registro nº 6901.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 1004/2014-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

O corpo docente dessa instituição é composto de 18 professores, sendo 14 com habilitação, perfazendo um total de 77.77% professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1385/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 618/2017, da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Educar, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE